Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 14:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7897043: DECRETO Nº 08/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7897043

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N. 08/2026
De 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o custo das taxas para execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais e serviços essenciais em propriedades de perímetro urbano "Programa Porteira Adentro" Lei Municipal nº 1.918 de 20 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 154/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como, ao § 1º do artigo 4º da Lei 1.918 de 20 de agosto de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.918/2013, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, todos os beneficiários do "Programa Porteira Adentro", voltado a execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais e serviços essenciais em propriedades do perímetro urbano deste município.

Art. 3º. Fica atualizado em 3,90% (três virgula noventa por cento), de acordo com o índice INPC acumulado do ano de 2025, os custos das taxas para execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais e serviços essenciais em propriedade de perímetro urbano, no atendimento ao "Programa Porteira Adentro", conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	**HORA OU KM**	**VALOR R$**
Frete Calcário	Km	R$ 6,63
Frete Material / Pétreo	Km	R$ 6,63
Escavadeira Hidráulica	Hora	R$ 335,52
Retro Escavadeira	Hora	R$ 186,92
Pá Carregadeira	Hora	R$ 298,41
Moto Niveladora	Hora	R$ 335,48
Caminhão Trucado	Hora	R$ 176,91
Rolo Compactador	Hora	R$ 298,38

Trator Esteira	Hora	R$ 372,91
Trator 4X4	Hora	R$ 89,54
Receitas diversas	Hora	R$ 61,75
Cascalho	M³	R$ 16,29

Parágrafo Único: O valor expresso terá validade enquanto não houver alteração nos custos de manutenção no setor que justifique a majoração do atual preço, sendo que para o cálculo desse valor foram levados em consideração custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação.

Art. 4º. A execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC; está condicionada aos requisitos expressos da Lei n.º 1.918/2013.

Art. 5º. Os serviços solicitados serão executados de acordo com a programação prévia realizada pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura e/ou Secretaria de Agricultura e Abastecimento Municipal.

Art. 6º. O valor da hora/máquina fixado no Art. 1º deste Decreto terão descontos previstos no Art. 3º da Lei 1.918/2013, seguindo o procedimento ali expresso.

Art. 7º. O lançamento da taxa será realizado mediante requerimento expresso da Secretaria de Obras e Infra Estrutura e/ou Secretaria de Agricultura e Abastecimento Municipal; informando o serviço a ser realizado, o enquadramento no programa auxílio a ser concedido pela Prefeitura. Feito isso o beneficiado, recolherá a taxa na tesouraria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 14 de Janeiro de 2026.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2026.01.14 11:44:10 -03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal